



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 84/XII/1.ª – CACDLG /2016

Data: 27-01-2016

ASSUNTO: Redação Final da Resolução “*Recomenda ao Governo a requalificação do atual edifício e a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada*” [Projetos de Lei n.ºs 49/XIII/1.ª (PSD), 69/XIII/1.ª (PCP), 75/XIII/1.ª (CDS-PP) e 79/XIII/1.ª (BE)].

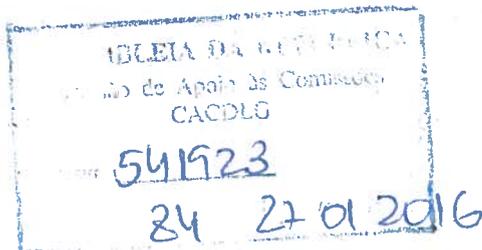
Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Redação Final da Resolução “*Recomenda ao Governo a requalificação do atual edifício e a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada*”, após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as alterações de redação sugeridas na **Informação n.º 5/DAPLEN/2016, de 19 de janeiro de 2016**, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa na proposta de fusão apresentada pela DAPLEN, por unanimidade, na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, de 27 de janeiro de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final aprovada por unanimidade no reunião de CACTLG de 27.1.2016, tendo sido aceite a sugestão de fusão das Resoluções num único texto, na presença do PEV.
27.1.2016

Informação n.º 5/DAPLEN/2016

19 de janeiro

Assunto: Resoluções aprovadas: "Recomenda ao Governo a construção do novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada", "Pela requalificação do atual e construção de novo edifício do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada", "Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada". "Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional na Ilha de São Miguel"

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 15 de janeiro 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias, a saber:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- **Projeto de Resolução n.º 49/XIII/1ª (PSD)** - Recomenda ao Governo a construção do novo Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.
- **Projeto de Resolução n.º 69XIII/1.ª (PCP)** - Pela requalificação do atual e construção de novo edifício do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada
- **Projeto de Resolução n.º 75XIII/1.ª (CDS-PP)** - Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada
- **Projeto de Resolução n.º 79XIII/1.ª (BE)** - Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional na Ilha de São Miguel

Os projetos de resolução que estiveram na origem destes textos não tiveram baixa à comissão competente uma vez que fora agendados diretamente para Plenário. Apenas o Projeto de Lei n.º 49/XIII/1ª chegou a ter despacho, em 16 de dezembro, de baixa à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, mas também foi solicitado, pelos seus autores, o agendamento para Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento. A discussão em Plenário foi realizada em 2016/01/13, com subsequente votação em 2016/01/15, tendo os quatro projetos de resolução sido aprovados.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura), onde ficou referido que: *"Tendo em conta a necessidade de melhorar a qualidade da legislação, a PAR alertou para a questão da aprovação de diversas resoluções da AR sobre matérias idênticas, que são publicadas em Diário da República, sendo menos compreensível para o cidadão comum a publicação de várias Resoluções com o mesmo conteúdo. E que seria desejável que houvesse uma abordagem conjunta dos textos em sede de redação final, pelo menos uma análise caso a caso, para se aferir quando isso é possível"*.

Nesse sentido, e de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida, junto se enviam os textos aprovados, bem como uma proposta de fusão, para ponderação por parte da Comissão da possibilidade de se promover a junção destas resoluções num único texto para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

(Isabel Pereira)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a requalificação do atual edifício e a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1-Realize, com urgência, obras de conservação, manutenção e requalificação do edifício que alberga o estabelecimento prisional de Ponta Delgada.

2- Dê prioridade absoluta à construção de um novo estabelecimento prisional central em Ponta Delgada, devidamente adequado à realidade regional, de modo a evitar que os reclusos a cumprir pena de prisão na Região Autónoma dos Açores sejam compulsivamente deslocados para estabelecimentos prisionais situados fora do território.

3 – Inscreva, no Orçamento do Estado para 2016, as verbas necessárias para dar início ao processo de requalificação do atual edifício e à construção de um novo estabelecimento prisional, designadamente no que respeita à aquisição de terreno e elaboração do respetivo projeto de arquitetura, envolvendo para o efeito o Governo da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que inscreva no Orçamento do Estado para 2016 as verbas necessárias para dar início ao processo de construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada, designadamente para efeitos de aquisição do terreno e elaboração do respetivo projeto de arquitetura.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

**Pela requalificação do atual e construção de um novo edifício do
estabelecimento prisional de Ponta Delgada**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

- 1- A realização, com urgência, de obras de conservação, manutenção e requalificação do edifício que alberga o estabelecimento prisional de Ponta Delgada.
- 2- A construção de um novo estabelecimento prisional central em Ponta Delgada, adequado à realidade regional, de modo a evitar que os reclusos a cumprir pena de prisão na Região Autónoma dos Açores sejam compulsivamente deslocados para estabelecimentos prisionais situados fora do território.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que tome as medidas legislativas e administrativas necessárias ao início do processo de construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a construção de um novo estabelecimento prisional na ilha de São Miguel

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Dê prioridade absoluta à construção de um novo estabelecimento prisional na ilha de São Miguel.
- 2- Disponibilize rapidamente as verbas necessárias para a construção do novo estabelecimento prisional na ilha de São Miguel.
- 3- Envolver em todo este processo o Governo da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)